

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor
Vogal dos Direitos Sociais
Dr. José Borges

Informação n.º

INF/76/SASHSI/17

Data

29/12/2017

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade

Informação

No dia 13 de outubro foi atendida uma freguesa que se encontra em situação de insuficiência de rendimentos para fazer face ao pagamento de despesas básicas, como eletricidade, gás e água. O agregado familiar é composto pela própria e por uma filha menor com 12 anos.

No dia 25 de outubro foi estabelecido contacto com a Assistente Social da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, para enquadramento da situação e definição de plano de intervenção.

No dia 27 de novembro de 2017 compareceu para entregar alguns documentos em falta.

No dia 15 de dezembro foi realizado novo atendimento e no dia 19 de dezembro, conjuntamente com a Gebalis, foi realizada visita domiciliária para aferir condições de habitabilidade.

Foi produzido um parecer técnico com base na análise da documentação de comprovação das despesas e do pedido de atribuição de apoio financeiro, de que resultou o seu

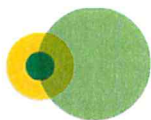
Despacho

Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

João Alberto Borges
3. Janeiro 2017



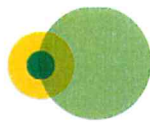
ALVALADE

Junta de Freguesia

enquadramento no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade (FSFA).

Considerando que:

- I. Da aplicação da fórmula do Fundo de Emergência Social (FES), o valor apurado do rendimento per capita mensal é inferior a €190,00 (cento e noventa euros) pelo que não pode ser constituído processo apoiado pelo FES, conforme n.º 5 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares;
- II. A situação enquadra-se no n.º 1 do artigo 5.º (Condições de Acesso) do regulamento do FSFA, que refere que “Podem beneficiar do apoio do Fundo Social da Freguesia de Alvalade, os moradores recenseados nesta freguesia que, comprovadamente, demonstrem a ausência de meios para fazer face às despesas inadiáveis e consideradas básicas do seu agregado familiar”;
- III. Igualmente, cumpre os critérios de atribuição das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 7.º, nomeadamente a alínea b) possuam um “Rendimento mensal per capita não superior a 80% do Indexante dos Apoios Sociais”; (Anexo 1);



ALVALADE

Junta de Freguesia

- IV. A informação social do Processo 67/2017 traduz parecer técnico no sentido da necessidade de atribuição de apoio financeiro no âmbito do FSFA;
- V. O agregado familiar, constituído pela utente, desempregada e pela filha menor, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável, conforme definido pelo nº 4 do artigo 2º;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio financeiro em situação de emergência, de modo a fazer face à necessidade de proceder ao pagamento de faturas de eletricidade, gás e água, para dois meses, no montante total de € 200,98 (duzentos euros e noventa e oito cêntimos), numa única prestação, conforme parecer técnico da informação social do processo 67/2017, ao utente.
- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.02, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior

O Técnico Superior

Luís Gaspar